



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA
CNPJ Nº 09.090.689/0001-67

LEI MUNICIPAL Nº 890/2018

Em, 10 de Maio de 2018.

Denomina-se de Sebastião Ferreira de Almeida (Bastinho da Padaria) o Setor de Tributos do Município de Santa Luzia-PB, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Sebastião Ferreira de Almeida (Bastinho da Padaria) o Setor de Tributos do Município de Santa Luzia-PB.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, 10 de maio 2018



JOSE ALEXANDRE DE ARAUJO
Prefeito Constitucional